



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.681, de 9 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "C", no Jardim Itália, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "PROFESSOR FELLIPE SILVA PRADO", e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

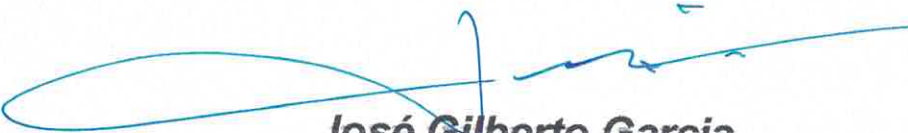
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Rua Projetada "C", no Jardim Itália no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua **"PROFESSOR FELLIPE SILVA PRADO"**;

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o município de Nova Andradina presta ao **Sr. FELLIPE SILVA PRADO**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de junho de 2022.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1359
Data 10/06/22